

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A, B E E”, GERADOS NAS UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, INCLUINDO MANEJO EM PONTOS DE COLETA PREVIAMENTE DEFINIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES, E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o manejo adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades municipais, considerando que tais resíduos são classificados como potencialmente perigosos à saúde humana, animal e ao meio ambiente, exigindo tratamento específico e destinação final em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

O gerenciamento inadequado desses resíduos pode ocasionar riscos de contaminação biológica, química e ambiental, além de comprometer a segurança de pacientes, profissionais de saúde, trabalhadores da limpeza urbana e da população em geral. Dessa forma, a administração pública deve assegurar a correta coleta, transporte, tratamento e destinação final por empresa tecnicamente habilitada e licenciada para tal finalidade.

¹ **Valores reajustados conforme Decreto Nº 12.807, de 29 DE DEZEMBRO DE 2025– Valor atual: R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**¹

Ademais, o município possui pontos de geração de resíduos de saúde que demandam atendimento contínuo e especializado, sendo imprescindível a contratação de empresa com estrutura operacional adequada para execução dos serviços de forma regular e segura.

A contratação também visa assegurar o cumprimento das normas da vigilância sanitária, da legislação ambiental e das diretrizes de biossegurança aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, evitando sanções legais e garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde em condições sanitárias adequadas.

Portanto, a contratação mostra-se indispensável para a proteção da saúde pública, preservação ambiental e regular funcionamento das unidades de atendimento municipal.

4. Dos serviços/itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERIODICIDADE DE COLETA	QUANT MENSAL (KG)	QTD ANUAL	Faturam. mínimo mensal	V. DO KG EXCEDENTE	V.TOTAL ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A, B, E" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	KG	MENSAL	ATÉ 600KG	2400KG	R\$ 31.356,00	R\$ 52,26	R\$ 125.424,00

5. Prazo contratual

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o dia 12(doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto do contrato.

7. Da pesquisa de preços

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo o menor valor para contratação.

8. **Valor:** R\$ 125.424,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

9. Da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM – FMS/FUS- ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três)

dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

11.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

12.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.
12. Licenciamento Ambiental;
13. Contrato de Prestação de Serviços de Recepção, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
14. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;
15. Alvará de Funcionamento;
16. Atestado de capacidade técnica
17. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 27 de fevereiro de 2026

José Luis Sousa II
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal